

DECISÃO Nº 30-418

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ALEXANDRE ALMEIDA**NACIONALIDADE: **PRT**Nº: **418**CONDUTOR: **ALMEIDA JOSÉ**Respeitante à fase da prova: **X30 - MANGA QUALIFICAÇÃO 1****PENALIZAÇÃO APLICADA:****Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.****MOTIVO:**

O CCD recebeu do Delegado Técnico os relatórios n.º6 e 7 reportando que os pilotos acima indicados chegaram à zona técnica com a carenagem frontal em posição irregular constituindo infração técnica segundo o Art. 10.8 das PEK.

O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização não é suscetível de apelo - Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização é automática sem audição e não carece de assinatura do concorrente e/ou condutor - Art. 38.2 q) PEK.

Decisão anunciadaData : **20/04/2024**Hora : **15:34**Presidente do Colégio : **Nome**
José Nuno Sabido (PRT)
LIC. PT 24/0051

Assinatura

Comissários Desportivos : **Nome**
João Zenha (PRT)
LIC. PT 24/0052
Pedro Macedo (PRT)
LIC. PT 24/4171**NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO**

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **ALEXANDRE ALMEIDA**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **30-418** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :